



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2
3.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2
4.	DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	3
5.	DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO	3
6.	DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
7.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
8.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	4
9.	DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	7
10.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7
11.	DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.....	8
12.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
13.	DO CONTRATO	9
14.	DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.....	9
15.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	9
16.	DO PAGAMENTO	9
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE	12
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de acesso a plataforma de acervo eletrônico de empresa mantenedora de banco de dados e repositório de jurisprudência e doutrina, em ambiente virtual, sobre contratações públicas – Zênite Fácil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação devido a necessidade de acesso à jurisprudência e doutrina de modo segregado e específico para subsidiar a atuação judicial e extrajudicial do Instituto de Previdência do Município de Vitória, especialmente sobre a temática contratações públicas, sobretudo envolvendo a Nova Lei de Licitação – nº 14.133/2021. Esta nova legislação representa uma mudança significativa no cenário das licitações e contratos públicos, demandando uma compreensão aprofundada de seus aspectos e implicações, e o acesso ao banco de dados pormenorizado, de modo segregado, concernente à atual doutrina e jurisprudência sobre o tema dos diversos Tribunais do país, promovendo a resolução jurídica de modo mais eficaz e direcionada, reforçando nosso compromisso com a excelência e a conformidade com a legislação vigente, o que contribui para fortalecer nossa reputação e credibilidade perante os munícipes, parceiros e órgãos reguladores.

Na atualidade, temos acesso a um grande volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Pensando nisso, a Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, que disponibiliza de forma diferenciada todo o nosso acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021 e regulamentações**, bem como o acervo existente sobre as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 e o RDC, dentre outros.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será realizada com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, ante a exclusividade da prestação do serviço pela empresa, conforme certidão anexa.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 A escolha da empresa justifica-se por sua longa e consolidada atuação no ramo, o Grupo Zênite consolidou-se como referência de qualidade em matéria de acervo jurídico sobre contratações públicas. Além disso, a empresa Zênite detém exclusividade na prestação do serviço almejado, conforme documentação anexa., justificando a inexigibilidade da contratação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Na análise de preços em processos de inexigibilidade, é essencial proceder com cautela, buscando justificativas que sejam razoáveis e proporcionais. Isso ocorre porque não é viável fazer comparações diretas entre itens únicos para os quais não há critérios objetivos estabelecidos. Justificar os preços em um processo de inexigibilidade não se deve basear nas referências de cursos similares existentes no mercado, pois estamos lidando com itens únicos que não podem ser objetivamente comparados com outros. Para demonstrar a razoabilidade dos preços, a empresa selecionada deve mostrar que os preços oferecidos para a entidade contratante estão em linha com os preços praticados no mercado, ou seja, aqueles oferecidos para outros órgãos e/ou entidades.

Dessa forma, para garantir a conformidade dos preços oferecidos à Administração com os praticados no mercado, foram incluídas cópias de notas fiscais e/ou notas de empenho de itens equivalentes aos ofertados na contratação em questão, com preços compatíveis.

Valores de cursos		
Item	Órgão Contratante	Valor Anual (R\$)
1	FUND.INST.TERRAS	15.400,00
2	INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS	12.546,00
3	FUNDACAO INSTITUTO TERRAS ESTADO DE SP JOSE GOMES DA SILVA SAO PAULO - SP	15.400,00
-	-	-

Destacamos também, que pela Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 17/09: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

Assim, foram incluídas cópias de notas fiscais e/ou notas de empenho de itens equivalentes aos ofertados na contratação em questão, com preços compatíveis.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para pagamento do serviço, correrão por conta da:

- **Classificação Funcional:** 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.39.01 – Assinatura de periódicos e anuidades;
- **Fonte de Recursos:** 1.802.0000.0000 – Recursos da Taxa de Administração.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa Moratória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até 15 (quinze) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do serviço;

b) Multa Moratória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação,



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total, injustificada, da Ordem de Serviços (OS). caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

8.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para Qualificação Técnica da proponente, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- I) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Fabiola Mazzini Leone, telefone (27) 3025-4029, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Heloísa Maria Duarte Barcellos, telefone (27) 3025.4015, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Presidente do Instituto.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2 A execução do objeto ocorrerá em remessa **Única**.

12.3 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

12.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida de liberação de login e senha de acesso do objeto contratual.

12.5 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.6 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada/Licitante, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada/Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada/Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13. DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

14. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 A Contratada/Licitante obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A CONTRATADA/LICITANTE deverá realizar a solicitação de pagamento, enviando a Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o endereço de e-mail ipamv.cmp@ipamv.org.br.

16.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.2.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

16.3.1 Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

- a) Critério de Avaliação:** Execução
- b) Tipo de pagamento:** Único

16.4 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

16.5 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada/Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

16.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA/LICITANTE, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.10 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.11 É expressamente vedado a Contratada/Licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.12 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

16.14 Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

17.1 A CONTRATADA/LICITANTE deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, caso haja, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Instituto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada/Licitante, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

17.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;

17.1.6 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços;

17.1.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

17.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/execução dos serviços;

17.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

18.1.3 Notificar a Contratada/Licitante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.4 Pagar à Contratada/Licitante o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada/Licitante, tais como:

18.1.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada/Licitante, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.1.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.1.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.1.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.1.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória (ES), 04 de julho de 2025.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

JOCARLY
COUTINHO
JUNIOR:099713
29735

Assinado de forma
digital por JOCARLY
COUTINHO
JUNIOR:09971329735
Dados: 2025.07.22
13:36:12 -03'00'

Jocarly Coutinho Júnior

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

FABIOLA MAZZINI
LEONE:030998547
19

Assinado de forma digital
por FABIOLA MAZZINI
LEONE:03099854719
Dados: 2025.07.22
14:00:10 -03'00'

Fabiola Mazzini Leone

Gestor

HELOISA MARIA
DUARTE
BARCELLOS:7979
4378704

Assinado de forma digital
por HELOISA MARIA
DUARTE
BARCELLOS:79794378704
Dados: 2025.07.23
10:27:52 -03'00'

Heloísa Maria Duarte Barcellos

Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

TATIANA
PREZOTTI
MORELLI:031
14170781

Assinado de forma
digital por TATIANA
PREZOTTI
MORELLI:03114170781
Dados: 2025.07.23
10:46:23 -03'00'

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente Ipamv